

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Instituto São José		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Instituto São José, Censo Escolar nº 23278730, com a oferta de duas turmas com 20 (vinte) alunos, sendo uma no período matutino e outra no período noturno, totalizando 40 (quarenta) alunos por semestre, mantido por EV Cursos Educacionais Ltda., sediado na Avenida John Sanford, 996, 2º Andar, bairro Junco, 62030-295 – Sobral-CE, com a validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Petronio Emanuel Timbó Braga		
NUP 30021.001724/2024-79	PARECER Nº 153/2025	APROVADO EM: 9/4/2025

## I – RELATÓRIO

### I.1. Da solicitação e Tramitação do Processo

O Instituto São José, por meio de sua diretora pedagógica, Érica Vaz Ferreira de Souza, protocolizou no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica-Suite sob NUP 30021.001724/2024-79, do dia 20 de agosto de 2024, a solicitação à Presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE) para reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, a ser ministrado em sua sede, Avenida John Sanford, 996, 2º Andar, bairro Junco, 62030-295 – Sobral-CE.

Os documentos, em formato físico e digital, foram enviados com o pedido e devidamente inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE), seguindo o protocolo estabelecido. Os registros estão em conformidade com as normas vigentes deste CEE, e as informações deles extraídas servem de base para a elaboração deste Parecer.

A assessora da Cedup/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), foi a responsável pela análise documental, a partir da qual foi gerada a Folha de Informação Final nº 314/2024-Cedup, do dia 18 de novembro de 2024, que também subsidiou este Parecer.

A avaliação técnica da instituição foi realizada pelo bacharel em Farmácia com especialização em Análises Clínicas e Toxicológicas, Jackson Rabelo Brito, após ter sido designado por Portaria CEE nº 282/2024, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE em 29 de novembro de 2024. A visita *in loco* ocorreu em 7 de dezembro de 2024.

### I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Instituto São José é mantido por EV Cursos Educacionais Ltda., sendo

FOR: GR  
REV: KB

1/7



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 153/2025

uma associação de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 47.295.938/0001-40 e código do Censo Escolar nº 23278732. Está credenciado por este CEE nos termos do Parecer nº 402/2024, aprovado em 3 de julho de 2024, com validade até 31 de dezembro de 2027. O Ato também reconheceu o Curso Técnico em Radiologia, na modalidade Presencial com a mesma validade.

O curso tem como objetivo geral formar profissionais técnicos de nível médio em Análises Clínicas comprometidos com a profissão, que tenham autonomia e iniciativa e ao mesmo tempo saibam trabalhar em equipe, buscando continuamente os novos conhecimentos do segmento mantendo-se sempre atualizados, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

O plano de curso detalha outras informações, tais como: objetivos específicos, justificativa, requisitos e formas de acesso, perfil profissional do egresso e organização curricular, desenvolvimento das competências e habilidades propostas, de forma que assegura que o profissional do Curso Técnico de Análises Clínicas terá formação geral na área de saúde, podendo atuar em laboratórios de análises clínicas, de pesquisa e industriais.

**1.3. Organização Curricular**

O curso está organizado em quatro módulos, com carga horária de 1.600 horas, das quais serão: 970 horas teóricas; 230 horas práticas; e 400 horas de estágio supervisionado.

**Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso Técnico**

MÓDULO I - Básico - Introdutório	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Introdução à Análises Clínicas	60	*	60
Psicologia Aplicada à Saúde	40	*	40
Biologia Celular e Genética	30	10	40
Biossegurança	50	20	70
Primeiros Socorros	50	20	70
Anatomia e Fisiologia Humana	50	20	70
<b>Total do Módulo</b>	<b>280</b>	<b>70</b>	<b>350</b>

MÓDULO II - Conceitual - Desenvolvimento de habilidades nas áreas da Biologia.	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Fundamentos Básicos de Laboratório I	60	*	60
Parasitologia Clínica	40	*	40
Microbiologia e Bacteriologia	40	*	40
Histologia e Embriologia	50	20	70

FOR: GR  
REV: KB

2/7



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 153/2025

Patologia	50	20	70
Semiologia e Semiotécnica	50	20	70
<b>Total do Módulo</b>	<b>290</b>	<b>60</b>	<b>350</b>

MÓDULO III - Profissionalizante - Família, Promoção, Prevenção da Saúde e Comunicação	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Materiais e Equipamentos	60	20	80
Farmacologia Clínica	50	10	60
Controle de Qualidade e Gestão Laboratorial	50	20	70
Coleta de Sangue Total e Coleta por Aférese	50	10	60
Hematologia Clínica	50	10	60
Toxicologia Geral	50	10	60
Urinálise e Fluídos Corporais	50	10	60
Relatório de Estudo de Casos Vivencial de Estágio	40	10	50
<b>Total do Módulo</b>	<b>400</b>	<b>100</b>	<b>500</b>

MÓDULO IV- Estágio Supervisionado (I / II)	CARGA HORÁRIA
Estágio Supervisionado I	200
Estágio Supervisionado II	200
<b>Total Geral do Módulo</b>	<b>400</b>

CONTABILIZAÇÃO DAS HORAS	CARGA HORÁRIA
Carga Horária Teórica	970
Carga Horária Prática	230
Estágio Supervisionado	400
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1.600 horas</b>

### 1.4. Equipe Gestora e Docentes

Érica Vaz Ferreira de Souza, bacharela em Serviço Social com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e em Gestão de Políticas Públicas, responde pela direção pedagógica.

E, Ruan Pablo Nunes Araújo, bacharel em Farmácia com especialização em Farmácia Clínica e Hospitalar e mestrado em Farmacologia, responde pela coordenação do curso.

Nirlir Plácido de Sousa, bacharel em Biomedicina e MBA em Microbiologia responderá pela orientação de estágio.

Nívia Maria Oliveira Vaz da Silva, licenciada em Letras – Português e técnica em Secretaria Escolar, sob o registro de número 59041/63615812CM, responderá pela secretaria escolar, dedicando-se 40 h semanais para o exercício de sua função.

O corpo docente é composto por nove professores, destes quatro são especialistas e três, mestres. São bacharéis em Farmácia, Ciências Biológicas,

FOR: GR  
REV: KB

3/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 153/2025

Biomedicina e Enfermagem, a saber: Breno Reinaldo Oliveira, Diego Ramon Alves, Gleison Resende Sousa, Iara Ferreira Silva, Jessica Evelin Roque Alves, José Manasses Vasconcelos Ramos, Leonardo Félix de Freitas, Nirliir Plácido de Sousa e Ruan Pablo Nunes Araújo.

**I.5. Processo avaliativo**

Do relatório prévio, extraíram-se as informações necessárias que substanciaram este Parecer:

**a) DIMENSÃO 1 – Gestão Escolar** (média das notas= 3,30)

A carga horária do curso atende às exigências do CNTC e às determinações do CEE. A estrutura curricular é bem planejada com interdisciplinaridade e integração eficaz entre teoria e prática. Os componentes curriculares estão bem descritos, com bibliografias atualizadas, embora seja necessário ampliar o número de exemplares por título para os estudantes.

Os conteúdos são bem definidos e atualizados, promovendo o desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos. Os objetivos do curso são claros, e o perfil do egresso está detalhado no Plano de Curso, evidenciando as competências a serem adquiridas.

O acompanhamento e a avaliação da aprendizagem estão previstos no Plano de Curso, atribuindo notas por meio de testes objetivos, tarefas escritas e/ou orais, trabalhos individuais e em grupo, entre outros instrumentos avaliativos. Caso o aluno não atinja os resultados esperados, será submetido a um processo de recuperação, acompanhado de aulas de reforço. No entanto, não há detalhamento sobre a execução desse processo.

A avaliação da aprendizagem ocorre ao longo do curso por meio de provas, trabalhos em grupo e atividades escritas.

O estágio é obrigatório, e há convênios firmados com várias instituições: (Centro da Vida Diagnóstico LRP Ltda.; Laboratório Citolabor e Larbos Laboratório de Análises Clínicas e Secretaria Municipal de Saúde de Forquilha), sendo necessário um relatório final, mas o plano de curso não detalha a carga horária destinada à elaboração do Relatório de Estágio nem descreve o material pedagógico. No entanto, a instituição disponibiliza esses recursos aos estudantes.

**b) Dimensão 2. Instrumentos de Gestão Pedagógica** (média notas= 4,00)

O corpo docente possui a formação e a carga horária exigidas para ministrar as disciplinas e acompanhar os discentes, além de experiência em docência.

A instituição conta com um diretor pedagógico com carga horária definida e habilitação para a função.

O coordenador do curso é qualificado na área e dedica 40 horas semanais

Cont./Parecer nº 153/2025

ao curso, conforme o quadro de perfil docente.

Há um supervisor de estágio com carga horária de 40 horas semanais, bem como dois orientadores de estágio responsáveis pelo acompanhamento das turmas.

A secretaria escolar é organizada.

**c) Dimensão 3 – Infraestrutura Geral (média das notas = 3,00)**

A instituição dispõe de acesso à internet em todos os ambientes. Não possui um espaço exclusivo para a coordenação pedagógica, apenas uma sala para professores.

As salas de aula são amplas, climatizadas e equipadas com acesso à Internet. As cadeiras são confortáveis, porém, a quantidade varia entre as salas, com uma delas dispondo de apenas 15 (quinze) cadeiras. O avaliador recomenda que é importante ajustar essa distribuição para acomodar adequadamente os 20 (vinte) alunos previstos por turma.

A instituição não conta com piso tátil.

A biblioteca, anexada ao laboratório de informática, é um espaço pequeno, climatizado, bem iluminado e organizado, com acessibilidade para PcD. Embora possua algumas obras, ainda não há sistema informatizado para empréstimo de livros, que é realizado manualmente.

O acervo é reduzido, sendo necessária sua ampliação, no entanto, os alunos têm acesso a uma biblioteca virtual.

O laboratório de informática está em um espaço adequado, embora pequeno, é climatizado e bem iluminado.

Há um laboratório específico para o curso, bem equipado, conservado e iluminado, porém sem piso tátil. Os materiais de consumo são suficientes para as atividades.

Conforme consta nos autos do processo, a Instituição tem a projeção de ofertar quatro turmas com 30 (trinta) alunos, duas matutinas e duas noturnas, totalizando 120 (cento e vinte) alunos. Entretanto, considerando a análise do Avaliador, determino que a Instituição inicie a oferta com apenas duas turmas com 20 (vinte) alunos, ao invés das quatro originalmente projetadas. Essa recomendação se baseia, principalmente, no que consta no relatório do avaliador que informa que a Instituição dispõe de apenas três salas disponíveis e que apenas uma comporta a quantidade prevista de 30 (trinta) alunos por turma. Ressalta-se, ainda, que torna inviável para uma oferta simultânea dos Cursos Técnicos em Radiologia e em Enfermagem (já reconhecidos por este CEE), especialmente se ocorrerem oferta nos mesmos dias e horários, além do que, ao propor esta redução, diminuirá a pressão sobre a infraestrutura existente da Instituição.

FOR: GR  
REV: KB

Cont./Parecer n° 153/2025

**Quadro 2 – Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas**

Avaliação da Instituição/Dimensões	Média	Peso	Total
<b>Dimensão 1 – Gestão escolar</b>	3,30	<b>3</b>	9,90
<b>Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão</b>	4,00	<b>4</b>	16,00
<b>Dimensão 3 – Infraestrutura Geral</b>	3,00	<b>3</b>	9,00
<b>Total</b>			34,90
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,49
<b>Conceito do Curso = 3</b>			

No cálculo do Conceito, foram considerados os pesos das dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. Os resultados, obtidos pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultaram em um conceito igual a 3 (três), e que após arredondamento, indica uma qualidade satisfatória.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende aos princípios e finalidades da educação nacional conforme estabelecido pela LDB n.º 9.394/1996; Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto n.º 8.268/2014, bem como a legislação profissional pertinente: a Resolução N° 485 do Conselho Federal de Farmácia, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Âmbito Profissional de Técnico de Laboratório de Nível Médio em Análises Clínicas, publicada no DOU em 29 de setembro de 2008; Resolução CNE/CEB n.º 2/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e as Resoluções CEE: n.º 466/2018 e n.º 485/2020.

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da assessoria técnica da Cedup/CEE e o relatório do avaliador designado para verificação *in loco*, e o fato de que a instituição atendeu aos requisitos exigidos no instrumento de avaliação, voto a favor da concessão do reconhecimento do Curso Técnico em Análise Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Instituto São José, Censo Escolar n° 23278730, mantido por EV Cursos Educacionais Ltda., sediado na Avenida John Sanford, 996, 2º Andar, bairro Junco, 62030-295 – Sobral-CE, com a oferta de duas turmas com 20 (vinte) alunos, sendo uma no período matutino e outra no período noturno, totalizando 40 (quarenta) alunos por semestre, com a validade até 31 de dezembro de 2027.

Ao declarar meu voto:

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 153/2025

1) acolho as sugestões do avaliador e recomendo a instituição atentar-se para as fragilidades apontadas e envidar esforços para corrigi-las, com foco na melhoria da qualidade do curso. Ressalta-se que embora tais questões não sejam impeditivas, serão verificadas no processo de renovação do reconhecimento do curso, no sentido de melhorar o conceito obtido.

2) cumpra o previsto na Lei 15.100/25 de 13 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

3) ao reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE), considerar o Parecer CEE nº 924/2024 e a Resolução CEE nº 514/2024, que tratam da tríade Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, pilares fundamentais da democracia.

4) e após a conclusão do curso, a Instituição deve alterar o *status* do aluno para "Concluído" no Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), bem como registrar no verso do diploma o número do cadastro, registrá-lo em livro próprio e incluir o número do ato que credencia a instituição, o prazo de validade e a data de publicação no DOE, conforme a Resolução CEE nº 485/2020, e faça constar no verso, o número do ato que credencia esta instituição, o prazo de validade e a data de publicação no DOE; e cumprir o disposto no § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de abril de 2025.

**PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA** gov.br

Relator

Documento assinado digitalmente

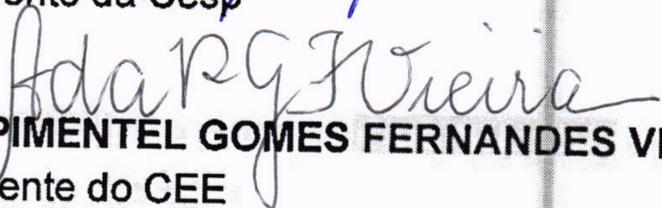
PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

Data: 15/04/2025 15:39:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR

REV: KB

